PROJETO DE LEI CM Nº 072-01/2021

Altera dispositivos da Lei nº 6902/2002 e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o art. 9º da Lei nº 6902/2002, ficando com a seguinte redação.

"Art 9° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a CPFL Energia e Certel (Concessionárias de Energia Elétrica) o convênio ou contrato a que se refere o art. 6°".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 10 de novembro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A lei nº 6902/2002, lista como Concessionárias de Energia Elétrica as empresas AES-Sul e CERTEL. Porém a empresa AES-Sul não é mais responsável pelo fornecimento de energia em Lajeado.

Para que a Lei esteja de acordo, encaminho o presente projeto de lei que propõe a alteração da AES-Sul para CPFL Energia.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 10 de novembro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador